



Prefeitura Municipal de Canas

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC Nº 01.619.207/0001-01

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/99

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A
SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO
VIGENTE.

RYNALDO ZANIN, prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente lei.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto nos termos da lei 4.320/64, um crédito no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de ConsumoR\$ 30.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Serviço de Finanças, Pes. E Patrimônio

Despesas de Exerc. Anteriores.....R\$ 18.000,00

Sentenças Judiciárias.....R\$ 12.000,00

Artigo 3º - O crédito suplementar aberto pelo Artigo primeiro, terá como cobertura as anulações parciais previstas no Artigo anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura. Municipal de Canas, 15 de Março de 1999

Rynaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Canas

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC Nº 01.619.207/0001-01

JUSTIFICATIVA

A dotação orçamentária à Assistência Social, no sub título *Material de Consumo*, é insuficiente para cobrir as despesas do referido setor, em decorrência da convulsão verificada em nossa economia, em virtude das crises sofridas por vários países, com reflexos no nosso.

Necessário se torna, pois, uma suplementação da referida dotação orçamentária, para que não venham a sofrer solução de continuidade os serviços sociais prestados pela Administração nos mais variados setores, notadamente na concessão de cestas básicas.

Acreditamos que, se nossa moeda permanecer estável, no patamar em que se encontra, a suplementação pleiteada será suficiente para o atendimento até o final do exercício.


Rynaldo Zanin
Prefeito Municipal